

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 561/87

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação.

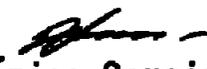
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Considera de utilidade pública para fins de desapropriação uma faixa de terras de até 12(doze) metros de largura, ligando o alto do Bairro Nova Viçosa com a estrada de Airões.

Art.2º- A faixa de terra mencionada no Art.1º deste deverá ser utilizada única e exclusivamente para abertura - de uma avenida ligando o Bairro Nova Viçosa e Bairro da Conceição.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de dezembro de 1987


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 30.11.87)

Assinaturas